



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 402/2025

REQUERIMENTO Nº 233/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, com base nos art. 8º, inciso X, art. 20, inciso XII, art. 56, incisos XIV e XIX e art. 169, §5º, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso V, do art. 162 e art. 227 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que sejam solicitadas informações ao Sr. Prefeito Municipal, buscando esclarecimentos a esta Casa quanto aos seguintes assuntos referentes à sua Administração Pública:

Considerando relatos de munícipes que tiveram seus veículos removidos a pedido dos Agentes de Fiscalização da Secretaria de Trânsito, e que no mesmo dia em que foram retirá-los no pátio da empresa que realizou o serviço foram informados de que o valor da diária era de R\$407,00, pois, foi a pedido da Secretaria e que se fosse em outra situação, o valor da diária seria de R\$180,00;

Sendo assim:

1. Qual é o embasamento legal (lei municipal, decreto ou contrato administrativo) que autoriza a cobrança diferenciada de valores de remoção de veículos em casos de acionamento pela Secretaria Municipal de Trânsito, em comparação ao valor padrão de guincho?
2. Existe tabela oficial de preços para remoção e estadia de veículos apreendidos em Votuporanga? Em caso afirmativo, encaminhar cópia atualizada dessa regulamentação.
3. O valor de R\$ 407,00 cobrado em um caso relatado por munícipe corresponde unicamente ao serviço de guincho ou inclui outras taxas administrativas (diárias, custos operacionais, etc.)? Solicita-se o detalhamento do cálculo.
4. Por que há diferença entre o valor informado como “guincho padrão” (R\$ 180,00) e o valor efetivamente cobrado (R\$ 407,00)? Qual a justificativa para essa discrepância?

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5. Em caso de acionamento direto pela Prefeitura, há previsão contratual ou normativa que permita majoração do valor do serviço? Se sim, qual a razão jurídica e administrativa dessa diferenciação?

6. A Secretaria de Trânsito auferê algum tipo de repasse financeiro proveniente desses serviços de remoção de veículos?

7. Em quais situações a Secretaria de Trânsito está autorizada a acionar diretamente o serviço de guincho? Esse procedimento segue critérios objetivos e normatizados?

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 8 de setembro de 2025

Respeitosamente,

**CABO RENATO ABDALA**  
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

